



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO COLEGIADO DE CURSO

EDITAL N° 02, de 13 de fevereiro de 2020

O Coordenador *pro tempore* do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) torna público a abertura do presente Edital para inscrição ao preenchimento de vaga para **Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia**, conforme Resolução n° 062, de 07 de novembro de 2011, do Conselho Universitário da Universidade Federal de São João Del-Rei (CONSU).

1. DOS CANDIDATOS

1.1 - Poderá concorrer à eleição para Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, mediante inscrição, o docente permanente integrante deste Programa de Pós-Graduação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Data: 18 a 21 de fevereiro de 2020.

2.2. Para inscrever-se, o docente deverá encaminhar declaração de candidatura para o seguinte e-mail: ppgfil@ufsj.edu.br

2.3. A inscrição será considerada válida mediante o envio, em tempo hábil, pelo interessado, de declaração, destinada ao e-mail institucional do programa, de que é candidato a Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFSJ.

3. DOS ELEITORES

3.1. Os eleitores consistem dos docentes permanentes e colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

3.2 Os eleitores consistem dos discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. Data: 03 de março de 2020

4.2. Local: Sala 2.27 B – Secretaria do DFIME

4.3. Horário: 13 às 17 horas.

4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

4.5. A votação é secreta.

5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação na Sala 2.27 B (Secretaria do DFIME).

5.2. Na eleição de Vice-Coordenador/a, a apuração dos votos válidos observa o índice de votação alcançado, por candidato, conforme a seguinte expressão:

$$X = 0,7 \text{ np/NP} + 0,3 \text{ na/NA onde:}$$

X = índice de votação;

np = número de votos obtidos do segmento docente;

NP = número total de docentes do curso;

na = número de votos obtidos do segmento discente;

NA = número total de discentes do curso.

5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

- a) de maior titulação;
- b) mais antigo na UFSJ;
- c) de maior idade.

5.4. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

- a) contiverem mais de uma indicação para o mesmo cargo;
- b) registrarem indicação de candidatos não inscritos;
- c) encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;
- d) estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as fases do processo eletivo.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao candidato serão susceptíveis de recurso ao Reitor da UFSJ.

6.2. O recurso de que trata o item anterior tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

7. DO MANDATO

7.1. O mandato do **VICE-COORDENADOR** é de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, 13 de fevereiro de 2020.


Gustavo Leal Toledo

Coordenador *pro tempore* do PPGFiL